



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 2019 - R

de 18 de Julho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder à Matriz de Nossa Senhora do Amparo, o direito de cobrar e arrecadar o aluguel do uso do solo por ocasião dos festejos da padroeira da cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por Decreto, à Matriz de Nossa Senhora do Amparo, o direito de cobrar e arrecadar o aluguel de uso do solo, por ocasião dos festejos de sua Padroeira, no período de 01 a 20 de agosto de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito